

Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE INFORMATICA, no valor de R\$ 15.410,00 (Quinze mil quatrocentos e dez reais), realizado entre a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, CNPJ nº 08.991.232/0001-60, na qualidade de Contratante e MARILIA MARIA VIEIRA VERAS como Contratada. Fortaleza-CE, 17 de agosto de 2021. <Assinado Digitalmente> **Francisco Cláudio Pinto Pinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P034962/2021 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, Francisco Cláudio Pinto, vem, no uso de suas atribuições legais, observando o inciso "X" do art. 24, o art. 26, caput, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 6º do Decreto Municipal 14.777/2020, considerando ainda o que consta do presente Processo Administrativo SPU nº P034962/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação do imóvel localizado à Rua H, nº 57, Edson Queiroz Fortaleza CE, destinado a instalação e funcionamento do CRAS DENDÊ, no valor mensal de R\$ 3.667,87 (Três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e valor global de R\$ 14.671,48 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), realizado entre a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, CNPJ nº 08.991.232/0001-60, como Locatária e FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES LOIOLA, como Locador. Publique-se no Diário Oficial do Município e proceda-se os demais expedientes necessários, na forma do § 4º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 13.659/2011. Fortaleza-CE, 17 de agosto de 2021. <Assinado Digitalmente> **Francisco Cláudio Pinto Pinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 065/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - SECULTFOR.

Institui a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, através de seu secretário, Sr. Elpídio Nogueira Moreira, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO que foi instituída a política de prevenção e combate ao assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal, por força da Lei nº 10.427, de 14 de dezembro de 2015 publicada no DOM de 18/12/2015; CONSIDERANDO que para concretização da política de prevenção e combate ao assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal, se faz necessário instituir as Comissões Setoriais; CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 13.918, de 29 de novembro de 2016, publicado no DOM de 30/11/2016 e o disposto nos autos do Processo P224476-10/2021. RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, que tem por objetivo acompanhar ações e desempenhar atividades relativas à prevenção e ao combate ao assédio moral verificadas no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR. Art. 2º - A comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral será com-

posta por 02 (dois) membros, sendo um titular e o outro suplente. Parágrafo Único. A Comissão Setorial referida no caput deste artigo será composta pelos seguintes Membros: ANDRÉ MOURÃO VEIPES, matrícula nº 116409, titular; e NIELIS DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 129439, suplente. Art. 3º - A Comissão Setorial instituída, terá competência para acompanhar as representações, discutir, analisar, mediar e encaminhar questões específicas e referentes ao assédio moral dos servidores no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. Art. 4º - Os objetivos, princípios, preceitos e demais competências, bem como as diretrizes para funcionamento da Comissão Setorial de que trata a presente Portaria encontram fundamento nas disposições contidas na Lei nº 10.427/2015 e, em especial, na Portaria nº 191/2019/SEPOG, publicada no DOM 16/04/2019. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e intime-se. Fortaleza, 23 de agosto de 2021. **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 32/2021 - IPM - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, parágrafo único, incisos I, da Lei nº 8813, de 30 de dezembro de 2003; art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 2º, VI, da Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato nº 2089/2020-GABPREF, de 13 de novembro de 2020 e, CONSIDERANDO a necessidade de realizar, anualmente, inventário dos bens patrimoniais móveis do Programa de Assistência a Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza/IPM-SAÚDE, conforme disciplina o art. 41 do Decreto nº 13.936 de 21 de dezembro de 2016 que Regulamenta a Gestão Patrimonial, no âmbito do Poder Executivo Municipal; RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão Técnica de Inventário para o exercício de 2021 dos bens patrimoniais móveis do IPM - SAÚDE, composta por 03 (três) membros. Art. 2º - Fica designado os seguintes componentes: a) DIEGO SOBREIRA AUGUSTO LIMA, matrícula 105.986 – Presidente; b) PEDRO IDELFONSO DE SOUZA NETO, matrícula 1414 – membro; c) REBECA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 07702, membro. Art. 3º- A atuação da comissão acima designada será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada para tal. Art. 4º- Compete a Comissão Técnica de Inventário: I - O levantamento de registro físico e financeiro dos bens patrimoniais do IPM-SAÚDE; II - classificar os bens de acordo com o status: a) Disponíveis; b) Indisponíveis; c) Utilizados; ou d) Extraviados. III - Identificar bens permanentes, eventualmente, não tombados; IV - Identificar bens patrimoniais que eventualmente, não foram localizados; V - avaliar o estado de conservação dos bens; VI - Relacionar materiais obsoletos, em desuso, considerados antiquados ou antieconômicos para desfazimento; VII - Emitir Termo de conclusão de Inventário; VIII - Emitir relatório através dos sistemas eletrônicos a ser enviado à SEPOG. Art. 5º - Caberá aos membros designados no Art. 2º desta Portaria o provimento dos meios necessários para realização de suas atividades. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DATA DA ASSINATURA DIGITAL. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM - (Assinado por Certificação Digital).**

*** **

PORTARIA Nº 33/2021 - IPM - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO